

contato próximo de caso suspeito para o Novo Coronavírus (2019 nCoV), nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas; ou

III-febre ou pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais entre outros) e contato próximo de caso confirmado de coronavírus (2019-nCoV) em laboratório, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas.

## CAPÍTULO II

### DO ACESSO AO PRÉDIO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO PODER LEGISLATIVO DE ALTO TAQUARI (MT)

**Art.4.** O acesso às dependências do prédio do Poder Legislativo de Alto Taquari (MT) fica restrito a:

I- Vereadores;

II- Servidores ativos do quadro de pessoal do Poder Legislativo e Executivo;

III - terceirizados que prestem serviços ao Legislativo que atuem em empresas prestadora de serviços ou que desejem efetuar algum protocolo, ficando a permanência deste último restrito a recepção;

**Art. 5º** - As sessões ordinárias ocorrerão na forma prevista no regimento interno, entretanto sem a presença da população, permanecendo a transmissão via rede social, para o devido conhecimento da municipalidade.

## CAPÍTULO

### VII

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 6º** - Durante a vigência desta Portaria, e sem prejuízo da remuneração, fica autorizado o afastamento das funções os servidores acima de 60 (sessenta) anos de idade ou portadores de doenças crônicas, que compõem grupo de risco de aumento de mortalidade por COVID-19, devendo atuar em regime de teletrabalho quando possível.

**§1º**-Na impossibilidade do servidor em realizar o trabalho na modalidade remota, e, especificamente no caso das contínuas, que possuem mais de 60 (sessenta)anos de idade, haverá escala de trabalho, reduzindo a carga horaria de trabalho, ficando adstrita a atuação das mesmas a 02 (duas) horas diárias, sob pena de infração disciplinar.

**Art.7º.** Não será concedida autorização e/ou diárias para viagens ou realização de cursos dentro ou fora do Estado de Mato Grosso, no prazo de vigência desta Portaria.

**Art.8º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 23 de março de 2020.

Câmara Municipal de Alto Taquari - MT, 17 de março de 2020.

**Leandro Alves Almeida**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**

AVISO DE EDITAL Nº 02/2020

Câmara Municipal de Porto Esperidião - MT, torna público que encontra-se em discussão as CONTAS ANUAIS DE GOVERNO da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, exercício 2018, sob gestão do Prefeito Martins Dias de Oliveira. Porto Esperidião/MT, 13 de Março de 2020

**RC PUBLICAÇÕES 66 99994-3338**

# Seja um bom profissional

*- Nunca passe serviço de sua responsabilidade para que outra pessoa o faça.*



Campanha adote novas atitudes

SEPLAG  
Secretaria  
de Estado de  
Planejamento  
e Gestão



Governo de  
**Mato  
Grosso**